



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXI PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Nº 1815



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Júnior Coimbra

1º Vice-presidente: Dep. Solange Duailibe

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Paulo Roberto

2º Secretário: Dep. Stalin Bucar

3ª Secretária: Dep. Luana Ribeiro

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Manoel Queiroz (Vice) Amélio Cayres, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Toinho Andrade, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Iderval Silva (pres)**, Toinho Andrade (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Fábio Martins.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Raimundo Moreira, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Manoel Queiroz (vice), César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins(vice), Amélio Cayres, Raimundo Moreira, Josi Nunes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eduardo do Dertins(**pres**), Cacildo Vasconcelos(vice), Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Iderval Silva.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, José Geraldo, Josi Nunes, Fábio Martins.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Dr. Zé Viana(pres)**, Marcello Lelis (vice), Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, , Angelo Agnolin, José Geraldo, Josi Nunes, Manoel Queiroz.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso(pres)**, Eduardo do Dertins, Marcello Lelis, César Halum, Cacildo Vasconcelos.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Toinho Andrade, José Geraldo, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **José Geraldo (pres)**, Toinho Andrade(vice), Amélio Cayres, Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Dr. Zé Viana, Solange Duailibe.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Iderval Silva, Fábio Martins(vice), Pr. Pedro Lima, Toinho Andrade, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Dr. Zé Viana, Raimundo Palito, Eli Borges, Manoel Queiroz.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges, Eduardo do Dertins.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: César Halum, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres, Fábio Martins, Eli Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo palito, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Toinho Andrade.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Promoção do Desenvolvimento Sustentável às Margens da UHE-Lajeado e Processos de Licenciamento Ambiental.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin(pres)**, Solange Duailibe (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Júnior Coimbra, Cacildo Vasconcelos, Luana Ribeiro, Toinho Andrade, Fábio Martins.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 282/2010

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º São acrescentados à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente os assuntos relacionados ao Turismo, a qual passa a denominar-se Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º São acrescentados ao inciso VII, do art. 46, da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997, as alíneas seguintes:

Art. 46.....

VII -

i) o desenvolvimento da política de turismo regional e a exploração das atividades e dos serviços;

j) recursos humanos e financeiros para o turismo;

l) toda e qualquer matéria atinente ao turismo em geral, bem como seus aspectos institucionais e legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

Deputada **LUANA RIBEIRO** Deputado **STALIN BUCAR**
1ª Secretária Substituta 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 283/2010

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, na parte que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos X e XI do art. 74 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....

X – o membro da Comissão que pedir vista tê-le-á por até trinta e seis horas, se não se tratar de matéria em regime de urgência;

XI - aos processos de proposições em regime de urgência será concedida vista por até vinte e quatro horas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

Deputada **LUANA RIBEIRO** Deputado **STALIN BUCAR**
1ª Secretária Substituta 2º Secretário

MENSAGEM Nº 96/2010

Palmas, 10 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei no 81/2010, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2008-2011, em conformidade com o § 1º do art. 80 da Constituição Estadual.

O Plano Plurianual 2008-2011 foi tratado na Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, cujo quadriênio expira em 2011, sendo esta a sua última revisão legislativa.

A propositura tem por objetivo proceder à alteração dos Anexos I a IV, dispondo respectivamente sobre a Regionalização, Metas e Prioridades, Programas e Ações e Estratégia de Implementação dos Programas.

Vale ressaltar que, os valores previstos na proposta, foram orçados em conformidade com os preços vigentes em agosto de 2010, podendo ser atualizados, na forma da legislação pertinente.

Dessa feita, Excelência e Nobres Pares, tenho a convicção de que essa Casa Legislativa emprestará à iniciativa o indispensável apoio à sua formalização.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 81/2010

Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual 2008-2011, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão do Plano Plurianual 2008-2011 consta dos seguintes anexos desta Lei:

I – ANEXO I – A Regionalização;

II – ANEXO II – Metas e Prioridades;

III – ANEXO III – Programas e Ações;

IV – ANEXO IV – Estratégia de Implementação dos Programas.

Art. 2º Os valores previstos nesta Lei são orçados na conformidade dos preços vigentes em agosto de 2010.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo poderão ser atualizados em conformidade ao Parágrafo único do art. 32, da Lei 2.408, de 28 de outubro de 2010.

Art. 3º A Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

§ 3º Os produtos, suas respectivas unidades de medida e metas físicas, das ações referentes ao ano de 2008 são os constantes da Lei 1.860/2007, para 2009 são os constantes da Lei 2.009/2008, para 2010 são os constantes da Lei 2.250/2010, e para 2011 são os constantes desta Lei de Revisão.

.....

.....

“§ 7º

I –

c – alterar a descrição da ação para compatibilizá-la com a gestão do Plano, desde que não modifique sua finalidade.” (NR)

.....

.....

“Art. 10. As Emendas Parlamentares constarão apenas da Lei Orçamentária Anual.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 97/2010

Palmas, 10 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º, da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei 82/2010, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2010, adequado à Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada na forma da Lei 2.408, de 28 de outubro de 2010, e em conformidade com a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Estão previstos para os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos o montante de R\$ 6.443.616.058,00, cujas informações detalhadas integram o anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A receita do Estado está estimada em igual montante, com a seguinte disposição:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - Todas as Fontes	
ESPECIFICAÇÃO	Previsão 2011
RECEITAS CORRENTES	5.852.065.198
Receitas Tributárias	1.544.051.029
- ICMS	1.244.397.360
Receitas Contribuições	307.462.876
Receita Patrimonial	211.719.819
Receita de Serviço	3.313.814
Transferências Correntes	3.728.678.468
- FPE	2.741.044.194
Outras Receitas Correntes	56.839.192

RECEITA DE CAPITAL	1.040.479.819
Operações de créditos	429.170.819
Alienação de Bens	50.081.726
Amortização de Empréstimos	18.101.520
Transferências de Capital	543.125.754
TOTAL DE REC. CORR. INTRA-ORÇAM.	300.358.524
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	(747.509.723)
TOTAL DAS RESTITUIÇÕES	(1.777.760)
TOTAL DAS DEDUÇÕES	(749.287.483)
TOTAL DA RECEITA	6.443.616.058

Resumo	
Total das Receitas	Previsão 2011
Receita Ordinária do Tesouro (Fonte 0100)	3.553.581.560
Receita Vinculadas (Outras Fontes)	2.890.034.498
Total Geral das Receitas do Estado	6.443.616.058

As transferências constitucionais, tais como: Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal – FPE; Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foram previstas com base nos dados divulgados em Nota explicativa da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em 20 de agosto de 2010, vigentes até a presente data.

Outra receita que merece destaque é a decorrente das Operações de Crédito, estimada no valor de R\$ 429,1 milhões dos quais, R\$ 95 milhões contratados junto a Caixa Econômica Federal – PRÓ-MORADIA e R\$ 36 milhões junto ao Médio Crédito Central – MCC, para o Projeto Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento, Fase III.

Ainda, relativamente às operações de crédito encontra-se em fase final de contratação: BNDES / PMAE – Gestão; BNDES / PMAE – Tributário; BNDES / Programa de Implantação de Hospitais; Caixa Econômica Federal – PAC II / Pró – Transporte; BID / PRODOESTE; BID / PROFISCO; BID / Sistema Ambiental; GBIC / PROPERTINS; Agência Andina de Fomento – CAF / PRODETUR e BIRD / PDRIS.

As despesas para 2011 guardam a seguinte distribuição:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - Todas as Fontes	
ESPECIFICAÇÃO	Previsão 2011
DESPESAS CORRENTES	4.401.993.898
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.408.719.706
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.497.280
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.915.776.912
DESPESA DE CAPITAL	1.536.013.809
INVESTIMENTOS	1.371.303.849
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.859.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.850.960
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.608.351
TOTAL	6.443.616.058

Cumprе ressaltar que foram obedecidos além dos Planos de Governo, parâmetros técnicos, os índices previstos na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, é importante mencionar que face a mudança de Governo e as disposições do Decreto nº 4187/2010, a peça orçamentária foi apresentada a Equipe de Transição do Governo eleito.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 82/2010

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 6.443.616.058,00, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 80, § 4º, da Constituição Estadual, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.408, de 28 de outubro de 2010, compreendendo o Orçamento:

I – Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – de Investimento das Empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E

INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada é de R\$ 6.443.616.058,00, distribuída da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 4.784.661.986,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.656.504.072,00;

III - Orçamento de Investimento das Empresas: R\$ 2.450.000,00.

Art. 3º A receita total estimada decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação, observando-se o seguinte desdobramento:

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA - TESOURO E OUTRAS FONTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Outras Fontes	Recursos das Vinculadas	TOTAL
1- RECEITAS CORRENTES	4.302.869.043	770.003.798	779.192.357	5.852.065.198
1.1 Receita Tributária	1.462.826.214	-	81.224.815	1.544.051.029
1.2 Receitas de Contribuições	-	1.182.433	306.280.443	307.462.876
1.3 Receita Patrimonial	31.001.000	8.007.343	172.711.476	211.719.819
1.4 Receita de Serviços	3.814	-	3.310.000	3.313.814
1.5 Transferências Correntes	2.768.490.880	760.814.022	199.373.566	3.728.678.468
1.6 Outras Receitas Correntes	40.547.135	-	16.292.057	56.839.192
2- RECEITAS DE CAPITAL	.	990.242.199	50.237.620	1.040.479.819
2.1 Operações de Créditos	-	429.170.819	-	429.170.819
2.2 Alienação de Bens	-	50.081.726	-	50.081.726
2.3 Amortização de Empréstimos	-	-	18.101.520	18.101.520
2.4 Transferências de Capital	-	510.989.654	32.136.100	543.125.754
3- RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	.	2.226.000	298.132.524	300.358.524
3.1 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	-	-	298.132.524	298.132.524
3.2 Multas	-	2.226.000	-	2.226.000
4- DEDUÇÕES DA RECEITA	749.287.483	.	.	749.287.483
4.1 Deduções da Receita	198.619.070	-	-	198.619.070
4.2 Restituição	1.777.760	-	-	1.777.760
4.3 Dedução das Receitas de Transferências da União	548.890.653	-	-	548.890.653
3- RECEITAS TOTAL (1 + 2 + 3 - 4)	3.553.581.560	1.762.471.997	1.127.562.501	6.443.616.058

R\$ 1,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R\$ 6.443.616.058,00, a ser aplicada da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 4.784.661.986,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.656.504.072,00;

III – Orçamento de Investimento das Empresas: R\$ 2.450.000,00.

Art. 5º A despesa fixada desta Lei, apresenta por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

**Quadro II – DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS
POR ÓRGÃOS E FONTES
Recursos de Todas as Fontes**

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Recursos do Tesouro Ordinários	Recursos do Tesouro Outras Fontes	Recursos das Vinculadas	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO	207.254.048	1.246.873	315.000	208.815.921
1.1 Assembléia Legislativa	133.649.807	-	-	133.649.807
1.2 Tribunal de Contas	73.604.241	1.246.873	-	74.851.114
1.3 Tribunal de Contas - Entidades Vinculadas	-	-	-	-
1.3.1 Fundo de Aperf. Prof. e Reeq. Tec. do TCE	-	-	315.000	315.000
2. PODER JUDICIÁRIO	298.290.872	1.268.492	13.000.000	312.559.364
2.1 Tribunal de Justiça	298.290.872	1.268.492	-	299.559.364
2.2 Tribunal de Justiça - Entidades Vinculadas	-	-	-	-
2.2.1 Fundo de Aprim. e Modernização do Poder Judiciário	-	-	13.000.000	13.000.000
3. MINISTÉRIO PÚBLICO	114.280.269	265.775	295.000	114.841.044
3.1 Procuradoria Geral de Justiça	114.280.269	265.775	-	114.546.044
3.2 Ministério Público - Entidades Vinculadas	-	-	-	-
3.2.1 Fundo Especial do Centro de Aperfeiçoamento do MP	-	-	295.000	295.000
4. DEFENSORIA PÚBLICA	75.541.195	753.532	30.000	76.324.727
4.1 Defensoria Pública	75.541.195	753.532	-	76.294.727
4.2 Defensoria Pública - Entidades Vinculadas	-	-	-	-
4.2.1 Fundo Estadual de Defensoria Pública	-	-	30.000	30.000
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.945.268.989	1.099.296.040	20.000.000	3.064.565.029
5.1 Governadoria	417.133.245	52.265.168	20.000.000	489.398.413
5.1.1 Gabinete do Governador	20.103.972	-	-	20.103.972
5.1.2 Casa Civil	1.449.102	-	-	1.449.102
5.1.3 Polícia Militar do Estado do Tocantins	309.870.652	14.812.671	-	324.683.323
5.1.4 Controladoria Geral do Estado	2.009.444	-	-	2.009.444
5.1.5 Secretaria de Representação do Estado	2.440.016	-	-	2.440.016
5.1.6 Procuradoria Geral do Estado	45.805.059	-	-	45.805.059
5.1.7 Casa Militar	2.997.000	-	-	2.997.000
5.1.8 Vice-Governadoria	1.357.732	-	-	1.357.732
5.1.9 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	31.100.268	37.452.497	20.000.000	88.552.765
5.2 Secretaria da Comunicação	29.856.517	-	-	29.856.517
5.3 Secretaria do Planejamento	9.931.569	15.423.177	-	25.354.746
5.4 Secretaria do Esporte	7.142.320	3.626.462	-	10.768.782
5.5 Secretaria da Cidadania e Justiça	32.742.764	45.500.000	-	78.242.764
5.6 Secretaria de Ciência e Tecnologia	8.746.686	-	-	8.746.686
5.7 Secretaria do Governo	8.022.937	-	-	8.022.937
5.8 Secretaria da Administração	24.263.953	1.400.000	-	25.663.953
5.9 Secretaria da Fazenda	167.780.608	4.288.053	-	172.068.661
5.10 Secretaria da Educação e Cultura	233.817.728	659.542.174	-	893.159.902
5.11 Secretaria da Segurança Pública	169.646.615	14.521.723	-	184.170.338
5.12 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.536.444	3.200.000	-	17.736.444
5.13 Secretaria da Indústria e Comércio	2.920.782	1.900.000	-	4.820.782
5.14 Secretaria da Infraestrutura	46.458.174	52.452.480	-	98.910.654
5.15 Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	19.006.657	113.442.675	-	132.449.332
5.16 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	21.105.371	2.299.980	-	23.405.351
5.17 Secretaria da Juventude	4.637.000	17.810.738	-	22.447.738
5.18 Administração Geral do Estado (SEFAZ)	621.879.814	623.410	-	622.503.224
5.19 Programação Especial do Estado (SEPLAN)	91.046.351	-	-	91.046.351
5.20 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	14.791.454	111.000.000	-	125.791.454

6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	912.946.187	659.641.285	1.093.922.501	2.666.509.973
6.1 Fundo de Modernização do Corpo de Bombeiros	97.000	-	750.000	847.000
6.2 Fundo Especial Combate às Calamidades Públicas	194.000	-	-	194.000
6.3 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social	-	-	14.778.000	14.778.000
6.4 Fundo Fardamento - Corpo de Bombeiros	242.500	-	-	242.500
6.5 Fundo de Modernização da Polícia Militar	-	462.680	2.790.000	3.252.680
6.6 Fundo de Fardamento da Polícia Militar	1.000.000	-	-	1.000.000
6.7 Fundo Estadual de Modernização Jurídica	-	-	460.000	460.000
6.8 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	15.511.460	587.605	-	16.099.065
6.9 Fundo Estadual de Meio Ambiente	-	3.351.760	4.420.000	7.771.760
6.10 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público - ATR	2.555.918	800.000	905.000	4.260.918
6.11 Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	-	420.000	2.000.000	2.420.000
6.12 Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente	436.000	4.000.000	-	4.436.000
6.13 Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	33.000	350.000	-	383.000
6.14 Fundo Estadual Antidrogas	535.000	1.500.000	-	2.035.000
6.15 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	26.681.200	8.704.112	-	35.385.312
6.16 Fundo de Capacitação dos Servidores do Poder Executivo	549.000	-	-	549.000
6.17 Fundo de Previdência do Estado do Tocantins	300.000	-	623.862.000	624.162.000
6.18 Fundo de Assistência a Saúde dos Serv. Públicos	-	-	141.015.443	141.015.443
6.19 Fundo de Modernização da Gestão Pública	-	-	11.080.000	11.080.000
6.20 Fundo de Modernização e Desenv. Fazendário	1.170.000	12.940.947	1.555.000	15.665.947
6.21 Fundação Cultural do Estado do Tocantins	12.418.163	2.865.100	-	15.283.263
6.22 Fundação Pioneiros Mins	21.054.200	-	-	21.054.200
6.23 Fundo Estadual de Saúde	561.744.801	205.750.550	211.973.565	979.468.916
6.24 Fundação de Medicina Tropical do TO	-	-	60.000	60.000
6.25 Escola Técnica de Saúde do Tocantins	-	50.000	20.000	70.000
6.26 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	-	2.750.000	50.465.372	53.215.372
6.27 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	49.487.206	10.000.000	-	59.487.206
6.28 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	24.865.436	25.547.350	937.500	51.350.286
6.29 Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS	3.936.802	5.630.000	149.000	9.715.802
6.30 Fundo de Defesa Agropecuária	-	-	4.400.000	4.400.000
6.31 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	2.543.330	-	2.300.000	4.843.330
6.32 Fundo de Desenvolvimento Econômico	-	1.000.000	10.500.000	11.500.000
6.33 Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM	1.107.450	1.895.346	-	3.002.796
6.34 Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR	4.626.830	40.510.923	-	45.137.753
6.35 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS	158.531.180	279.227.916	5.130.000	442.889.096
6.36 Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5.820.000	-	-	5.820.000
6.37 Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO	3.320.814	-	202.000	3.522.814
6.38 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	5.680.000	240.000	836.101	6.756.101
6.39 Fundo Social de Solidariedade do Estado do TO	4.160.000	-	100.000	4.260.000
6.40 Fundo de Apoio à Moradia Popular Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental	-	46.965.726	-	46.965.726
6.41 Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social	-	-	3.233.520	3.233.520
6.42 Autarquia de Saneamento do Estado do Tocantins - AGUATINS	4.344.797	4.091.270	-	8.436.067
TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6)	3.553.581.560	1.762.471.997	1.127.562.501	6.443.616.058

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário de Estado do Planejamento para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Seção III**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

II – utilizar recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de sociedades de economia mista e fundo, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

III – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 40% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento de que trata o art. 4º desta Lei, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas.

Parágrafo único. Não se aplica o limite previsto no inciso III deste artigo os créditos suplementares destinados a convênios, transferências constitucionais aos Municípios e ao FUNDEB, a pessoal e encargos, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

Seção IV**Da Autorização para Realização de Operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias**

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

Seção V**Do Orçamento de Investimentos das Empresas**

Art. 9º O orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto, segue o seguinte desdobramento:

Quadro III - Demonstrativo dos Investimentos por Empresas e por Fontes

R\$ 1,00

EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	ORDINÁRIAS
Agência de Fomento do Estado do Tocantins	2.000.000
Cia de Mineração do Tocantins - MINERATINS	450.000

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os valores constantes desta Lei expressam preços de agosto do corrente ano e poderão ser corrigidos de acordo

com o parágrafo único, do art. 31 da Lei 2.408, de 28 de outubro de 2010.

Art.11. Integram-se a esta Lei o Anexo I, referente a consolidação dos quadros orçamentários e o Anexo II, compreendendo os Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, contendo a programação a cargo dos órgãos.

Art. 12. A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Autarquias, Fundações e Fundos, do Estado do Tocantins, são operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 13. Esta Lei entra vigor em 1º de janeiro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM

Governador do Estado

Atos Administrativos**PORTARIA N.º 350/2010 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o primeiro período das férias legais da servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula n.º 303, referente ao período aquisitivo 6/7/2004 – 5/7/2005, para 17 a 31/12/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2010.

Donizeth A. Silva

Secretário-Geral

PORTARIA N.º 351/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Fernando César Lima de Paula**, matrícula n.º 271, por ocasião do aniversário no mês de janeiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 353/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Paulo César Doria de Almeida Júnior**, matrícula n.º 738, por ocasião do aniversário no mês de janeiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 357/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Fabiula de Carla Pinto Machado Ianowich**, matrícula n.º 8028, referente ao período aquisitivo 8/10/2009 – 7/10/2010, de 1º a 30/1/2011 para 17/2 a 18/3/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de dezembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR
Angelo Agnolin – PDT
Cacildo Vasconcelos - PP
César Halum – PPS
Dr. Zé Viana - PSC
Eduardo do Dertins – PPS
Eli Borges – PMDB
Fábio Martins – PDT
Pastor Pedro Lima – PR
Iderval Silva – PMDB
José Geraldo – PTB
Josi Nunes – PMDB

Júnior Coimbra – PMDB
Luana Ribeiro – PR
Manoel Queiroz - PPS
Marcello Lelis – PV
Osires Damaso - DEM
Paulo Roberto - PR
Raimundo Moreira – PSDB
Raimundo Palito – PP
Sandoval Cardoso - PMDB
Solange Duailibe – PT
Stalin Bucar - PR
Toinho Andrade – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder do Governo: Deputada Josi Nunes - PMDB
1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT
2º Vice-Líder: Deputado César Halum - PPS

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB
Vice-Líder: Deputado José Geraldo - PTB

BLOCO – PR//PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV
Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputada Solange Duailibe – PT
Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB/PSC

Líder: Deputado Iderval Silva
Vice-Líder: Deputada Josi Nunes